*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2012

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 1.119.110,45 (Um milhão, cento de dezenove mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos) através da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 140 | Secretaria Municipal de Interior e Transporte | |
| 140001 | Secretaria Municipal de Interior e Transporte | |
| 140001.26 | Transporte | |
| 140001.26451 | Infraestrutura Urbana | |
| 140001.264510022 | Infraestrutura Urbana e Rural | |
| 140001.2645100223.025 | Pavimentação e Melhoria de Vias | |
| 140001.2645100223.025 344905100 | Obras e Instalações | 1.119.110,45 |

**Art. 2º** Será utilizado como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto no Inciso I do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 12 de março de 2012.

**WANZETE KRUGER**
**Prefeito**